

- c) critério 6 (“ter Decretos de Situação de Emergência - SE ou Calamidade Pública - CP nos últimos 10 anos”);
 d) critério 11 (“ter instalação física, exclusiva, para funcionamento da COMPDEC”);
 e) critério 7 (“ter profissional capacitado pela CEDEC limite de 10 pessoas, posterior a 2012”).
 f) Se ainda permanecerem municípios empatados, a data de emancipação política mais antiga e o município com maior população terão precedência, respectivamente.
 7.6 Após assinatura do Termo de Doação, o interessado estará apto a executar o objeto, que terá validade de 12 (doze) meses, o qual será assinado pelo interessado e pela Administração.
 8 DA PUBLICIDADE DOS ESCOLHIDOS E DOS RECURSOS
 8.1 Não havendo interposição de recursos, a Comissão para Avaliação e Classificação de Municípios encerrará a sessão pública de recebimento dos envelopes e publicará o resultado com a listagem das cidades escolhidas, em até 30 (trinta) dias devidamente instruído e acompanhado do relatório da Comissão para Avaliação e Classificação de Municípios, que serão submetidos à consideração da autoridade competente para fins de homologação.
 8.2 A publicidade das cidades vencedoras será realizada por meio de sessão pública virtual DOS RECURSOS.
 8.3 Declarados os vencedores, a Comissão para Avaliação e Classificação de Municípios abrirá prazo de 30 (trinta) minutos (Acórdão n. 1990/2008 - Plenário), ou outro superior, durante o qual, qualquer participante poderá, de forma motivada, e por escrito, manifestar sua intenção de recorrer.
 8.4 A Comissão para Avaliação e Classificação de Municípios fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelos municípios com relação aos pressupostos recursais (tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), abstendo-se de analisar, de antemão, o mérito dos recursos, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, por meio de Ata.
 8.5 A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, por parte dos participantes, ao final da sessão pública virtual, importará a decadência do direito de recorrer e a Comissão para Avaliação e Classificação de Municípios encerrará a sessão, declarando os municípios que receberão as doações.
 8.6 O recorrente que tiver sua intenção de recorrer deverá apresentar suas razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias.
 8.7 O encaminhamento do registro de recurso, bem como das contrarrazões de recurso, será possível somente por meio eletrônico para o e-mail: defesacivil@defesacivil.mg.gov.br.
 8.8 Fica assegurada vista imediata dos autos do processo aos participantes, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e contrarrazões junto à CEDEC, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, n. 4.143, Edifício Minas - 10º andar, Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - MG.
 8.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 9 DA REVOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
 O GMG poderá revogar o presente certame por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
 10 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE DOAÇÃO
 10.1 A DOAÇÃO formalizar-se-á mediante a assinatura eletrônica de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste certame, conforme a minuta do Termo de Doação que integra este Edital (26522603).
 10.2 A assinatura do Termo de Doação pelo GMG/CEDEC e o ente municipal dar-se-á por meio de sistema de processo administrativo eletrônico do GMG/CEDEC, e no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação pelo GMG/CEDEC.
 10.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo município escolhido, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo GMG/CEDEC.
 10.2.2 É de responsabilidade do município escolhido proceder com seu cadastro como usuário externo no mencionado sistema de processo administrativo eletrônico do GMG/CEDEC, conforme suas normas próprias, em tempo hábil para a assinatura do Termo de Doação no prazo estabelecido, acessando a opção “Clique aqui se você ainda não está cadastrado” na página de Acesso Externo do link a seguir: http://localhost/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.
 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 11.1 A participação no presente chamamento implica a concordância, por parte do município, com todos os termos e condições deste Edital e documentos anexos.
 11.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando estiver explicitamente disposto em contrário.
 11.2.1 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no GMG/CEDEC.
 11.3 A falta do cumprimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento do município do certame, desde que seja possível a exata compreensão de sua proposta e a perfeita aferição de sua qualificação.
 11.4 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura doação.
 11.5 Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração da proposta ou pela apresentação de documentação exigida no presente Edital.
 11.6 Da sessão pública virtual, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, deverá ser assinada pela Comissão para Avaliação e Classificação de Municípios e pela equipe de apoio, ficando disponível para os participantes e sociedade.
 11.7 A DONATÁRIA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração, portanto estará obrigada a atender prontamente a qualquer questionamento ou reclamação de terceiros, que tenham chegado ao conhecimento do GMG/CEDEC.
 11.8 É facultada à Comissão para Avaliação e Classificação de Municípios ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente na proposta ou na documentação.
 11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para Avaliação e Classificação de Municípios, com base na legislação que rege o presente certame, mencionada no preâmbulo deste Edital.
 11.10 Para dirimir as questões oriundas deste certame e da futura doação, que não puderem ser solucionadas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
 O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da GMG/CEDEC, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 46, § 1º, da Lei Estadual n. 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

ANEXOS AO EDITAL

- Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
 Anexo I Critérios e pontuações para distribuição de kits básicos de Defesa Civil aos municípios mineiros, contidos na Resolução GMG n. 64/2021 (SEI n. 31400898).
 Anexo II Ficha de Avaliação (SEI n. 31346725).
 Anexo III Modelo de Termo de Doação (SEI n. 30656959).

CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES PARA DISTRIBUIÇÃO DE KITS BÁSICOS DE DEFESA CIVIL AOS MUNICÍPIOS MINEIROS.
 (extraído da Resolução GMG n. 64/2021, de 25 de junho de 2021).

Ord.	Critério	Pontuação
1	O município possui Lei de criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC)?	10
2	O município possui Decreto regulamentando a Lei de criação da COMPDEC?	10
3	O município possui Portaria de nomeação do COMPDEC e dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil?	10
4	O município tem COMPDEC com cadastro no Sistema de Defesa Civil (SDC) atualizado?	10
5	O município está cadastrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID)?	10
6	Ter Decretos de Situação de Emergência (SE) ou Calamidade Pública (CP) nos últimos 10 anos.	2 pontos para cada decreto
7	Ter profissional capacitado pela CEDEC limite de 10 pessoas, posterior a 2012.	1 ponto para cada pessoa
8	O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil possui Curso superior completo?	10
9	O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil possui Ensino Médio completo?	5
10	O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil possui Ensino Fundamental completo?	3
11	Ter instalação física, exclusiva, para funcionamento da COMPDEC?	10
12	A COMPDEC respondeu ao questionário do Projeto Elos?	8
13	O município possui Plano de Contingência (PLANCON) atualizado na metodologia da CEDEC?	10
14	O Município possui sistema de monitoramento, tipo régua de medição (RIO) e videomonitoramento?	8
15	A COMPDEC possui Termo de Vistoria para atendimento ao público?	6
16	A COMPDEC possui Termo de Interdição?	6
17	A Defesa Civil Municipal pode ser acionada 24h?	10
18	População até 5 mil habitantes	1
19	População entre 5 a 10 mil habitantes	2
20	População entre até 10 a 20 mil habitantes	3
21	População entre até 20 a 50 mil habitantes	6
22	População entre até 50 a 100 mil habitantes	8
23	População acima de 100 mil habitantes	10
24	Ter barragem de mineração	10
25	Ter barragem de água – serviços essências / fornecimento de água e energia elétrica	8
26	Qual o percentual da população que aderiu a recebimento de alerta da CEDEC 40199 – 20% ou mais?	10
27	Qual o percentual da população que aderiu a recebimento de alerta da CEDEC 40199 – até 10%?	8
28	Qual o percentual da população que aderiu a recebimento de alerta da CEDEC 40199 – até 5%?	6
29	Qual o percentual da população que aderiu a recebimento de alerta da CEDEC 40199 – até 3% ou menos?	3
30	Qual o percentual da população que aderiu a recebimento de alerta da CEDEC 40199 – até 1%?	1

Fonte: Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (2021).

Palácio Tiradentes em Belo Horizonte, 24 de junho de 2021.
 OSVALDO DE SOUZA MARQUES, CEL PM
 CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR E
 COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

ANEXO II
 FICHA DE AVALIAÇÃO

Todos os critérios serão analisados com base no Anexo I deste edital (conforme disposto no Anexo I da Resolução GMG n. 64/2021) e a Comissão para Avaliação e Classificação de Municípios deverá encerrar os trabalhos até o dia 01 de setembro de 2021.
 Quadro 1 - Plano de Avaliação dos Municípios

CRITÉRIO (O QUE FAZER?)	ESTRATÉGIA E METODOLOGIA (COMO AVALIAR?)	RESPONSÁVEL (QUEM FAZ?)	AValiação/OBSERVAÇÃO (O QUE CONSTATOU?)
Ter lei, decreto e portaria do COMPDEC e cadastro no Sistema de Defesa Civil (SDC) - nos itens 1, 2, 3 e 4.	Verificar no SDC a presença dos documentos em formato “pdf” anexados e sua conformidade e se o cadastro está atualizado, a partir de 10 de agosto de 2021.	ADS	- Não há entrega física de documento por parte da prefeitura à CEDEC. - Será verificado se a prefeitura fez o lançamento dos documentos no SDC.
Cadastro no S2ID e ter decreto de SE ou CP - itens 5 e 6.	- Realizar levantamento no S2ID e verificar se as cidades possuem cadastro ativo, de pelo menos um servidor. Utilizar os arquivos da CEDEC para verificar quantas decretações de SE e CP cada cidade realizou de 2011 até o corrente ano.	DRD	- Só poderão contabilizar um decreto por ano. - Não há entrega física de documento por parte da prefeitura à CEDEC. Será verificado se a prefeitura fez o lançamento no S2ID.
Cursos na CEDEC e grau de escolaridade – itens 7, 8, 9 e 10.	- Remeter cópia impressa dos certificados dos servidores que realizaram curso na CEDEC - Remeter cópia impressa do diploma contendo grau de escolaridade do COMPDEC nomeado, no envelope da Manifestação de interesse em participar, até às 16h do dia 10 de agosto de 2021.	Prefeitura DEPDC	- A Prefeitura remeterá as cópias. - Cabe a DEPDC a validação dos documentos.
Ter instalação física e preenchimento do Projeto Elos – itens 11 e 12.	- Remeter fotografia do local, em apenas uma folha A4, com endereço, e conteúdo a indicação de 3 moradores (nome completo e telefone de contato), que tiveram acesso a COMPDEC. As fotografias devem trazer comprovação de que realmente a instalação é da COMPDEC e devem ser enviadas no envelope da Manifestação de interesse em participar, até às 16h do dia 10 de agosto de 2021.	Prefeitura Secretaria/CEDEC	- A Prefeitura remeterá a fotografia e nomes de 03 moradores. - Cabe a Secretaria a validação.
Ter PLANCON, monitoramento, vistoria, interdição e contato 24h – itens 13, 14, 15, 16 e 17.	- Verificar e validar o documento postado no formato “pdf” anexado no SDC. - Verificar e validar o documento postado no formato “pdf” anexado no SDC, até o dia 10 de agosto de 2021 (a cargo da DRRD). - A comprovação da existência do monitoramento e do número de telefone disponível 24h será de responsabilidade da Prefeitura, que deverá remeter, de forma impressa, relatório, documento, fotografia ou outro meio que comprove o uso destas ferramentas. - Remeter o modelo de vistoria e interdição, com o brasão ou outra identificação que confirme serem utilizados pelo município, de forma impressa no envelope da Manifestação de interesse em participar, até às 16h do dia 10 de agosto de 2021 (a cargo da DRRD). - Remeter o modelo de vistoria e interdição, com o brasão ou outra identificação que confirme serem utilizados pelo município, de forma impressa no envelope da Manifestação de interesse em participar, até às 16h do dia 10 de agosto de 2021.	Prefeitura DRRD	- PLANCON anexado no SDC. - Monitoramento: a Prefeitura manda um documento impresso de comprovação. - Termos de vistoria e Interdição: a prefeitura manda os modelos impressos. - O telefone deverá ser checado pela DRRD.
População por cidade – itens 18, 19, 20, 21, 22 e 23.	Realizar pesquisa no sítio eletrônico do IBGE, com base no último CENSO/2010, e confeccionar planilha no excel com fórmula de pontuação.	ADS	- A Prefeitura não faz nada. - Cabe a ADS checar a informação.
Ter barragens no município - itens 24 e 25.	Buscar no banco de dados da ANM, ANA e FEAM a lista com barragens, só sendo válidas as existentes nestes órgãos.	DRD	- Somente serão válidas as barragens registradas nos órgãos. - A Prefeitura não faz nada. - Cabe a DRD checar a informação.
Percentual de telefones cadastrados no 40199 – Itens 26, 27, 28, 29 e 30	Buscar junto o CEMADEN, a lista com os telefones cadastrados por município, e confeccionar planilha excel com os dados.	ADS	- A Prefeitura de realizar o fomento e sensibilização dos municípes em realizar o cadastro. - Cabe a ADS checar a informação.

Fonte: Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (2021).

- Lista de siglas e abreviaturas:
 - ADS Assessoria de Desenvolvimento Setorial
 - ANA Agência Nacional de Águas
 - ANM Agência Nacional de Mineração
 - CEDEC Coordenadoria Estadual de Defesa Civil
 - CEMADEN Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais
 - COMPDEC Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
 - CP Calamidade Pública
 - DEPDC Diretoria de Educação em Proteção e Defesa Civil
 - DLS Diretoria de Logística e Suprimentos
 - DRD Diretoria de Resposta a Desastres
 - DRRD Diretoria de Redução do Risco de Desastres
 - FEAM Fundação Estadual de Meio Ambiente
 - IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
 - PLANCON Plano de Contingência
 - S2ID Sistema Integrado de Informações sobre Desastres
 - SDC Sistema de Defesa Civil
 - SE Situação de Emergência

OSVALDO DE SOUZA MARQUES, CEL PM
 CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR E
 COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
 A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202106252354100112.